



EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

Torna-se Público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA/PE**, sediada Praça Dr João Pereira Vale, Nº 20, Centro – Sertânia – PE, por meio do Pregoeiro o Sr. Gabriel Sousa Soares, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento do tipo **MAIOR OFERTA**, nos termos da Lei nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei complementar nº 147/2014, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DO PREGOEIRO

O edital está disponível gratuitamente no site www.portaldesertania.com.br

O certame será realizado por meio do sistema Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldesertania.com.br, pelo Pregoeiro Gabriel Sousa Soares.

DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 18 de junho de 2025

DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03 de julho de 2025, às 08:00 horas

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 03 de julho de 2025, às 09:00 horas

Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

Permissão de uso de Espaço Público, Onerosa e em Caráter Precário, para Exploração Comercial dos Espaços destinados a Instalação dos Camarotes durante o período que ocorrerão os shows artísticos na 52ª EXPOCOSE – Exposição de Animais de Sertânia, que acontecerá no período de 09 a 13 de julho de 2025, no Parque Professor Renato Moraes, em Sertânia – PE

1.1. A licitação será realizada por item, conforme tabela constante no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital, tendo como critério a MAIOR OFERTA, sob o valor GLOBAL.

1.2. As descrições e quantidades de infraestrutura estão devidamente colacionados no Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado por meio de sistema eletrônico, mediante condições de segurança, utilizando-se de recursos de criptografia e de autenticação que viabilizem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica Portal de Compras Públicas, no endereço, www.portaldesertania.com.br

2.3. A licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e o horário limite para o recebimento e a abertura das propostas, bem como para o início da disputa.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que atendam às condições deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas perante o site Portal de Compras Públicas, para acesso ao sistema eletrônico, bem como, cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação, constantes neste edital e seus anexos.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Sertânia - PE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos do [artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) e da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los



atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2 Os licitantes que se enquadrem no [Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

3.8.3 Os atentos públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do [§ 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#).

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço/percentual da maior oferta, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;

4.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. A Maior Oferta, conforme critério definido neste edital;



- 5.1.2. Marca, quando cabível;
- 5.1.3. Fabricante, quando cabível;
- 5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 5.9.1. O preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.
- 5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - 6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. O lance deverá ser ofertado por MAIOR OFERTA
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,50 (cinquenta centavos).
- 6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
 - 6.10.1. Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao Pregoeiro para que o mesmo adote as providências cabíveis.
- 6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á



automaticamente.

6.12.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12.6.1 Serão considerados intermediários os lances:

I - iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;

II - iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO



7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.8 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. Sistema de Cadastramento de Fornecedores;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.7.1.** contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

- No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação estão determinados no Termo de Referência, Anexo I do edital e poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.

8.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

8.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta



vigentes na data de entrega das propostas.

8.4.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.6.1. Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.

8.7. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.7.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no momento do cadastro da proposta.

8.7.2. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.7.3. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.8. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.12. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A Intenção de recorrer no sistema, ocorrerá em dois momentos distintos, uma logo após a declaração de arrematantes no processo e a outra, após o término da fase de habilitação, não podendo o prazo ser inferior a 30 (trinta) minutos, conforme previsão do Art. 165, §1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 40 da IN 73/2022.

9.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no [art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

9.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.portaldesertania.com.br.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no [Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

10.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no [Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldesertania.com.br) o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do [Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os



interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://www.portaldesertania.com.br>

13. DOS ANEXOS

13.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.1.1 ANEXO I - Termo de Referência

13.1.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

13.1.3 ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços

Sertânia – PE, 12 de junho de 2025.

Celestino Barros
Secretário de Juventude, Esporte, Cultura e Turismo



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

O presente Termo de Referência tem como finalidade de promover a Permissão de uso de Espaço Público, Onerosa e em Caráter Precário, para Exploração Comercial dos Espaços destinados a Instalação dos Camarotes durante o período que ocorrerão os shows artísticos na 52ª EXPOCOSE – Exposição de Animais de Sertânia, que acontecerá no período de 09 a 13 de julho de 2025 no município de Sertânia – PE.

O período de execução da permissão de uso do espaço público será definido e autorizada pela Secretaria Municipal de Cultura e informada à PERMISSONÁRIA no prazo de 05 (cinco) dias, incluindo montagem e desmontagem do evento da 52ª EXPOCOSE – Exposição de Animais de Sertânia.

A vigência do contrato dar-se-á até o dia 31 dezembro, contados a partir da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O uso do espaço será **temporário, precário e sujeito a revogação unilateral** a qualquer tempo, conforme Art. 124 da Lei 14.133/21.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a vigência da contratação.

O processo licitatório será na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Tipo MAIOR OFERTA OU MAIOR LANCE GLOBAL.

2 – JUSTIFICATIVA

Alinhamento do Evento com a Política Nacional do Turismo

A Festa do Interior de Sertânia, realizada anualmente no município Pernambucano, representa uma importante iniciativa que se alinha aos principais eixos estratégicos do Plano Nacional de Turismo (PNT), promovendo o desenvolvimento de forma integrada, sustentável e inclusiva. O evento contribui significativamente para alcançar metas relacionadas à geração de emprego e renda, valorização da cultura local, fortalecimento de Sertânia como destino turístico e estímulo à sustentabilidade.

Inserida no semiárido nordestino, Sertânia ganha notoriedade local, regional e nacional com a realização da Festa do Interior. A festa funciona como uma vitrine para o município, reforçando sua identidade e colocando-a na rota dos principais eventos do interior do Pernambuco. A movimentação de visitantes durante a Feira estimula a cadeia produtiva do turismo, já consolidado como polo cultural e festivo do estado.

Durante o período da festa, há um aumento expressivo na oferta de empregos temporários e na movimentação da economia local. Empreendedores informais, artesãos, músicos, comerciantes e prestadores de serviços são diretamente beneficiados. Hotéis, bares, restaurantes, lanchonetes, serviços de transporte e comunicação também experimentam um crescimento na demanda, fortalecendo a economia criativa e o empreendedorismo local.

A festa do Interior é, antes de tudo, uma celebração das raízes culturais de Sertânia que reforçam o sentimento de pertencimento da população e promovem a salvaguarda do patrimônio imaterial da cidade. A valorização da cultura local é um dos pilares do PNT, e eventos como este são essenciais para manter viva a identidade cultural dos territórios.

Importante dizer também, que a festa incentiva o uso responsável dos recursos naturais e culturais da região, estimulando práticas de sustentabilidade, como o consumo de produtos locais e apoio a pequenos produtores.

Com essas contribuições, a Festa do Interior de Sertânia se destaca como uma ação estratégica para o desenvolvimento turístico, dialogando com os objetivos do Plano Nacional de Turismo e fortalecendo a imagem do Brasil como um país plural, rico em tradição e com grande potencial para o turismo cultural e regional.

Contribuição e Importância do Evento

A Festa do Interior de Sertânia, com uma proposta rica, plural e envolvente movimenta múltiplos segmentos do turismo – cultural, gastronômico, turismo de base comunitária e experiência, e de eventos –, promovendo o destino e atraindo um fluxo crescente de visitantes a cada edição.

Exposição e vendas de artesanatos, Praça de Alimentação, focado na venda de Caprinos e Ovinos reforçam a identidade local e encantam os turistas com as riquezas do patrimônio imaterial da região. Com isso, ao promover essas expressões culturais, o evento consolida Sertânia como um destino relevante para o **turismo cultural**, atraindo viajantes que buscam experiências autênticas e contato direto com a cultura local.

Durante a festa, a culinária regional ganha destaque com as barracas e feiras gastronômicas que oferecem pratos típicos como: a buchada de bode, sarapatel, bode assado, espetinho de carneiro, peixe frito, doces caseiros como a goiabada cascão e a balinha de caramelo, biscoitos de polvilho, beiju, geleia artesanal, mel, queijo de cabra e outras iguarias regionais. Esse apelo culinário valoriza a produção local e proporciona experiências sensoriais únicas, fortalecendo o **turismo gastronômico** e ampliando o tempo de permanência dos visitantes no município.

Outros Pontos Relevantes

Desde sua criação, a Festa do Interior se notabilizou pela valorização da cultura popular local e pela capacidade de mobilizar grandes públicos com uma programação que reúne música, gastronomia regional, artesanato, turismo e manifestações tradicionais. Ao longo das edições anteriores a festa reuniu artistas locais e nacionais; atraiu visitantes de diversas regiões



do Pernambuco e estados vizinhos, movimentando a cadeia do turismo; gerou milhares de empregos diretos e indiretos, com significativo aumento de circulação econômica do município durante o evento e com isso tornou-se símbolo de força da cultura interiorana e instrumento de promoção da imagem positiva de Sertânia.

A realização e o fortalecimento da Festa do Interior são possíveis graças a um conjunto de parcerias estratégicas que envolvem a Prefeitura Municipal de Sertânia, o Governo do Estado do Pernambuco, por meio da Secretaria de Cultura, Secretaria de Turismo e Secretaria de Segurança Pública, Ministério do Turismo e empresas privadas e instituições de apoio como o Sebrae que são fundamentais para garantir que a festa continue crescendo com planejamento, sustentabilidade e qualidade, alcançando novos públicos e ampliando positivamente seus impactos.

3 – FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para habilitação de **Pessoa Jurídica**, serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos, pelas empresas licitantes: Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

O(s) atestado(s) deverá (ão) conter, explicitamente, todos os dados necessários à comprovação das características e quantitativos dos serviços executados, além das datas de início e término dos serviços

O pregoeiro poderá promover diligência destinada à comprovação do atestado fornecido, solicitando apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessários;

Comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional(ais)



de nível superior registrado(s) no CREA e/ou CAU, devidamente acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CATs) e detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica para execução dos serviços:

- a) Engenheiro Civil e/ou Arquiteto para acompanhamento e responsabilidade técnica com montagem e desmontagem das estruturas necessárias ao camarote;
- b) A vinculação será caracterizada através da apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho, no caso de empregado, ou do contrato social, no caso de sócio, ou ainda, contrato de prestação de serviços, celebrados de acordo com a legislação civil comum e, caso dito contrato ainda não tenha sido firmado, por meio de compromisso formal de futura contratação dos profissionais indicados.
- c) A execução dos serviços deverá ser conduzida, obrigatoriamente, sob responsabilidade técnica dos profissionais indicados em atendimento ao item "a".
- d) Somente será admitida a substituição do(s) profissional(ais) indicados na fase de habilitação por outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico, e acompanhada da baixa da ART / RRT do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela CONTRATANTE.

A licitante deve apresentar ainda:

- I – Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia competente;
- II – Certidão de Registro e Quitação do(a) responsável técnico da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia competente;

A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;
 - b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
 - b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} - \text{Passivo Circulante} - \text{Passivo Não Circulante}$

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

- c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
- c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).
- c.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
 - c.3.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.133/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.
- d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

DECLARAÇÕES



- a) DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021).
- b) DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).
- c) DECLARAÇÃO de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
- d) DECLARAÇÃO da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).
- e) DECLARAÇÃO de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

A não apresentação de documentos constantes neste Anexo, implicará na inabilitação da empresa licitante.

5 – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação.

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O permissionário utilizará a área pública licitada exclusivamente para a operação, exploração da 52ª EXPOCOSE – Exposição de Animais de Sertânia, no período de 10 (dez) dias, incluindo a montagem e desmontagem do evento.

A área pública será entregue nas condições em que se encontram momento em que serão emitidos laudos com registros fotográficos para arquivo da Concedente, para adequações e complementações das instalações existentes necessárias para início das atividades, observando os projetos específicos originais, no que couber, ficando a cargo da Permissionária a conservação, manutenção e reparos das áreas concedidas. Adequações que fogem do projeto original ou não necessário à atividade a ser explorada deverão ser submetidas, previamente, para aprovação pelo município.

A área ocupará um espaço mínimo de aproximadamente 400m², com previsão de receber aproximadamente 20.000 turistas na cidade.

Os setores da festa deverão estar dentro das especificações técnicas pertinentes e ter autorização dos bombeiros e defesa civil.

Entrada e Saídas: Acessos em estrutura metálica tubular ou similar desmontável sobre tablado, com cobertura de toldos, com torniquetes numeradores, revestido em compensado tipo MADEIRIT ou similar de no mínimo 12 mm de espessura e pintura em PVA látex na cor cinza. Divisórias em Octanorm ou similar, com altura mínima de 2,20 m.

Fechamento da área (tapume) e saídas de emergência: Todo fechamento da área deverá ser em estrutura metálica tubular com fechamento em compensado tipo MADEIRIT, chapa metálica ou similar mínima de 12 mm de espessura e pintura PVA na cor branca, altura mínima de 2,20 m do solo ou em tapume transparente. Prever a saída de emergência com dimensões que atendam as disposições das normas técnicas de segurança.

Escadas: Se necessário for, (caso piso erguido) será o no mínimo 2 (duas) escadas por plataforma atendendo os dois níveis, em estrutura tubular metálica composta de peças articuladas e desmontáveis, confeccionadas conforme às normas da ABNT, com degraus modulados em aço perfilado com piso em chapas de aço antiderrapante. Cada degrau das escadas terá espelho de no máximo 18 cm e piso com profundidade mínima de 25 cm. A largura de cada escada será de 2,40 m com corrimão central ou de acordo com os projetos apresentados para o evento.

Sanitários: Deverão ser instaladas cabines sanitárias, incluindo cabine sanitária para PCD, que utilizem processo químico de decomposição dos dejetos, bem como gel higienizador para as mãos e papel higiênico; deverá ser realizada a limpeza e manutenção por conta da Permissionária.

Depósito de Lixo: 02 (dois) papa entulhos.

Instalação de combate e prevenção a incêndio e pânico: Deverá o colocar extintores, conforme as exigências do corpo de bombeiros; cada unidade extintora cobrirá uma área de 300 m², devendo ser distribuí dos de tal forma que o operador não percorra mais de 15 (quinze) metros.

7 – DO PAGAMENTO

7.1 O PERMISSIONÁRIO ficará responsável pelo pagamento diretamente em conta bancária pertencente Prefeitura Municipal de SERTÂNIA/PE, em no máximo 02 (dois) dias após a assinatura do Contrato.

8 – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de execução deverá ser de 10 (dez) dias, incluindo montagem e desmontagem, e o prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2025, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso se cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

8.1 – PRAZO DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO

O uso do espaço será **temporário, precário e sujeito a revogação unilateral** a qualquer tempo, conforme Art. 124 da Lei 14.133/21 (rescisão unilateral); jurisprudência consolidada da doutrina de Direito Administrativo (MARÇAL JUSTEN FILHO, CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO).



9 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade;

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelos servidores destinados de cada Secretaria, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O gestor do contrato, com a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, deverá especialmente:

- I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (email, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

10 – DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

A presente necessidade não está incluída no Plano de Contratações Anual, tal licitação não gerará ônus para o Município, sendo que a receita arrecadada decorrente da maior oferta será contabilizada na conta de receita orçamentária do ano 2025.

11 – ESPECIFICAÇÃO DE VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD. ESTIMADA DE CABINES DE CAMAROTES
------	-----------	-----	---------------------------------------



1	Permissão de uso de Espaço Público, Onerosa e em Caráter Precário, para Exploração Comercial dos Espaços destinados a Instalação dos Camarotes durante o período que ocorrerão os shows artísticos na 52ª EXPOCOSE – Exposição de Animais de Sertânia, que acontecerá no período de 09 a 13 de julho de 2025, no Parque Professor Renato Moraes, em Sertânia – PE. (sendo 20 camarotes em 1º andar e 20 camarotes em 2º andar, medindo 2mt de largura x 3m de profundidade cada).	UND/SERVIÇO	50
---	---	-------------	----

OBS: 10 camarotes deverão ser cedidos para o Executivo Municipal, sem custos para o município.

12 JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Licitante deverá formalizar sua proposta levando em consideração de que o valor mínimo admitido pelo município de Sertânia/PE é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

O valor mínimo é formado pelo valor do **m²** da área a ser utilizada, onde custa **R\$ 4,46** (quatro reais e quarenta e seis centavos), conforme estabelecido pelo **levantamento com corretores**, que se refere ao Valor da Unidade Fiscal do Município (UFM) para o ano de 2025, multiplicado pelos dias de disponibilização do espaço, incluindo os dias necessários para montagem e desmontagem da infraestrutura, sendo assim, chega-se ao valor total estimado mínimo.

Total da área: 450m² Valor da área: R\$ 3,32 Dias: 05 (cinco) dias

$$450\text{m}^2 (\text{área}) \times 4,46 (\text{UFM}) \times 5 (\text{dias}) = \text{R\$ } 10.035,00$$

Sertânia – PE, 10 de junho de 2025.



ANEXO II

MINUTA TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - PE E A EMPRESA _____, INSCRITA NO CNPJ Nº _____

O Município de SERTÂNIA – PE/Fundo Geral, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Praça João Vale, Nº 20, Centro – Sertânia - PE, inscrita no CNPJ 11.358.116/0001-13, neste ato representada pelo Sr. João Arlindo de Souza Costa, Tesoureiro Municipal – Gestor do Fundo Geral, inscrito no CPF: _____, no final assinado, , doravante denominada simplesmente **PERMITENTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, neste ato representada por _____, doravante designada **PERMISSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 040/2025**, vinculada ao Processo Administrativo nº **111/2025**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Permissão de uso de Espaço Público, Onerosa e em Caráter Precário, para Exploração Comercial dos Espaços destinados a Instalação dos Camarotes durante o período que ocorrerão os shows artísticos na 52ª EXPOCOSE – Exposição de Animais de Sertânia, que acontecerá no período de 09 a 13 de julho de 2025, no Parque Professor Renato Moraes, em Sertânia – PE

Item	Descrição	Und.	Qntd.	Vlr Unitário	Vlr Total
				R\$ XXXXXXXX	R\$ XXXXXXXXXX

1.1. O fornecimento do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. A Proposta do(a) contratado(a); e
- 1.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2025, contados a partir da data da assinatura deste contrato.

2.2 O contrato deverá ser executado de acordo com os prazos consignados no Termo de Referência.

2.3 Durante a vigência do contrato, é vedado a **PERMISSIONÁRIA** contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade **PERMITENTE** ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 Os valores unitários referentes a prestação dos serviços serão os estipulados no Termo de Referência, acostada a(o) **Processo Administrativo nº 111/2025 – Pregão Eletrônico 040/2025**

3.2 Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

3.4 O valor global do presente contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXX (_____).

4. CLÁUSULA QUARTA — DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

4.1 A O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de



conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 **O PERMISSIONÁRIO** ficará responsável pelo pagamento diretamente em conta bancária pertencente Prefeitura Municipal de SERTÂNIA/PE, em no máximo 02 (dois) dias após a assinatura do Contrato.

Dados da Conta: _____

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo PERMISSIONÁRIO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.3 Notificar o PERMISSIONÁRIO por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSONÁRIA

7.1 Promover a execução dos serviços de montagem e desmontagem das estruturas utilizadas para a exploração da área cedida para instalação e exploração do camarote.

7.2 Entregar o camarote MONTADO e DECORADO no dia **08 de julho de 2025**.

7.3 Toda a montagem e desmontagem dos equipamentos e acessórios estarão sob a execução e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, que será fiscalizada por um Fiscal de Contrato designado pela Prefeitura de SERTÂNIA/PE;

7.4 Instalar todos os equipamentos indicados no Termo de Referência, em perfeito estado de funcionamento;

7.5 Todo o pessoal envolvido no trabalho deverá utilizar equipamentos de segurança do trabalho;

7.6 Os equipamentos deverão ser instalados com todos os requisitos de segurança exigidos em Normas Técnicas e disponibilizados para vistoria do Fiscal do Contrato;

7.7 Os serviços de instalação deverão ser executados por profissionais, empregados ou contratados da empresa, que possuam Certificados das seguintes normas do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE: NR 5 – Treinamento de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e NR 35 – Treinamento de Trabalho em Altura;

7.8 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

7.9 Manter no local do evento um profissional (Arquiteto ou Engenheiro) que assina a ART Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA ou CAU;

7.10 Designar por escrito um preposto da **PERMISSONÁRIA** com poderes para solucionar todas as ocorrências durante a execução do contrato, no ato do recebimento da cessão de uso do espaço, no caso de substituição do preposto a **PERMISSONÁRIA** deverá informar imediatamente à **PERMITENTE**, por escrito e com a indicação de novo preposto;

7.11 Propiciar as condições necessárias para perfeito desenvolvimento dos serviços fornecendo aos seus empregados: Uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI's), equipamentos de intercomunicação e demais equipamentos e materiais inerentes ao serviço;

7.12 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a **PERMITENTE** ou a terceiros decorrente de sua culpa, dolo, omissão ou negligência na execução do contrato;

7.13 Cumprir fielmente com as condições e especificações contidas no contrato, bem como gerenciamento e operação dos equipamentos de acordo com legislação em vigor;

7.14 Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais, quando for necessário;

7.15 Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.16 Não utilizar o contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;

7.17 Arcar com todos os custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços como impostos, taxas alimentação, transporte, instalação, montagem, desmontagem, manutenção, e todos os demais, sem qualquer ônus para **PERMITENTE**.

7.18 Cessão de 10 cabines para o Executivo Municipal, sem custos para o município, previamente estabelecido entre **PERMISSONÁRIA** e **PERMITENTE**;

7.19 Cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

7.20 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.21 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à **PERMITENTE** ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **PERMITENTE**, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso



exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.22 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a **PERMITENTE**;

7.23 Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.24 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.25 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.26 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **PERMISSIONÁRIA**;

7.27 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

7.28 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

7.29 Submeter previamente, por escrito, a **PERMISSIONÁRIA**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

7.30 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.31 Paralisar, por determinação da **PERMISSIONÁRIA**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros

7.32 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

7.33 Iniciar os serviços no prazo fixado pela **PERMITENTE**, em exato cumprimento as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

7.34 Ao término dos serviços diários, deixar os locais sempre limpos e desimpedidos, na medida do possível;

7.35 Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no contrato e Termo de Referência.

7.36 Providenciar o transporte dos equipamentos necessários para a prestação dos serviços e que necessitem sofrer manutenção preventiva ou corretiva, a qual não possa ser efetuada no próprio local, sem ônus adicional para a **PERMITENTE**.

7.37 Providenciar, às suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos resíduos, detritos e entulhos resultantes da prestação de serviço, observando a legislação ambiental pertinente.

7.38 Os serviços poderão ser executados fora do horário de expediente e em finais de semana, para garantir o pleno atendimento do interesse público, sem qualquer tipo de ônus para o Município de Sertânia - PE.

7.39 Caberá à **PERMISSIONÁRIA** todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

7.40 Todos os materiais utilizados para os serviços prestados, serão por conta da empresa prestadora de serviço;

8 CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o(a) **PERMISSIONÁRIO(A)** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao(a) **PERMISSIONÁRIO(A)** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o(a) **PERMISSIONÁRIO(A)** contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento** de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade



mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso injustificado na prestação do serviço, limitado a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, contados da data em que o serviço for solicitado;

(2) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato por qualquer rescisão em que der causa o(a) **PERMISSIONÁRIO(A)**.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo(a) **PERMITENTE** ao(a) **PERMISSIONÁRIO(A)**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao(a) **PERMISSIONÁRIO(A)**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8. A personalidade jurídica do(a) **PERMISSIONÁRIO(A)** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.9. A **PERMITENTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11. Os débitos do(a) **PERMISSIONÁRIO(A)** para com a Administração **PERMITENTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o(a) **PERMISSIONÁRIO(A)** possua com o mesmo órgão ora **PERMITENTE**.

9 CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.2 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



10.2.3 Indenizações e multas.

11 CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. Caberá a **PERMITENTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações Públicas, sítio oficial da internet, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta da **PERMITENTE**.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 A **PERMISSIONÁRIA** deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Sertânia - PE, , para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

14.2 E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento para que surta seus efeitos legais pertinentes, na presença das testemunhas adiante assinadas.

Sertânia – PE, ____ de ____ de 2025

CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL
CNPJ Nº
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____



ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA/PE

Prezados Senhores:

Apresentamos a V. Sa nossa proposta para o objeto do Pregão ELETRÔNICO nº____, declarando que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital de licitação e seus anexos, conforme demonstrativo abaixo de nossa proposta de preço:

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Fone: Fax:

E-mail:

Prazo de validade desta proposta: 60 (Sessenta) dias (mínimo).

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$

(local e data)

(nome e assinatura do representante legal)